Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Signal Vizelle Responsabilidade Limitada CNPJ nº 44.173.123/0001-08

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de maio de 2026

Ref.: Relatório nº 26A84-005-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 1º de abril a 31 de maio de 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Signal Vizelle Responsabilidade Limitada (Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
São Paulo – SP

Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Signal Vizelle Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Signal Vizelle Responsabilidade Limitada ("Fundo") em 31 de maio de 2026 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Signal Vizelle FIP | GTB64872

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Cotas de fundos de investimento em participações

(Conforme Nota Explicativa nº 5, Títulos e valores mobiliários)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de maio de 2026 o Fundo possuía investimento em cotas do Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Genoma VIII ("fundo investido"), no montante de R$ 140.527 mil, o equivalente a 95,38% de seu Patrimônio Líquido. Dessa forma, em nosso julgamento a mensuração do valor das cotas e a existência desses ativos foram consideradas como assuntos relevantes para fins de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** obtenção do valor da cota do fundo investido na CVM, divulgado pelo administrador na data-base do Fundo; **(iii)** verificação da existência do investimento por meio do exame da posição de cotistas; **(iv)** análise das demonstrações financeiras auditadas do fundo investido para verificar eventuais impactos na auditoria do Fundo; **(v)** avaliamos a suficiência dos procedimentos de auditoria realizados por outros auditores e não obstante, revisão dos papéis de trabalho, contexto das normas brasileiras de auditoria (NBC TA 600); **(vi)** exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o exercício; e **(vii)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento do valor das cotas foi adequadamente mensurado e refletido nas demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Signal Vizelle FIP | GTB64872

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas;

- Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de outubro de 2026.

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

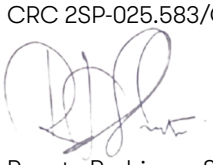

Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Signal Vizelle FIP | GTB64872

Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Signal Vizelle Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 44.173.123/0001-08

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações da posição financeira em 31 de maio de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Notas	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**6.847**	**4,65%**	**5.574**	**4,19%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**6.847**	**4,65%**	**5.574**	**4,19%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	6.847	**4,65%**	5.574	**4,19%**
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**140.527**	**95,38%**	**127.558**	**95,83%**
Cotas de fundos de investimento		**140.527**	**95,38%**	**127.558**	**95,83%**
Cotas de fundos de investimento em participações	**5**	140.527	**95,38%**	127.558	**95,83%**
Outros valores		**19**	**0,01%**	**19**	**0,01%**
Despesas antecipadas		19	**0,01%**	19	**0,01%**
Total do ativo		**147.393**	**100,04%**	**133.151**	**100,03%**

Passivo	Notas	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**58**	**0,04%**	**41**	**0,03%**
Taxa de administração e gestão	**9**	39	**0,03%**	41	**0,03%**
Consultoria e auditoria		19	**0,01%**	-	**-**
Total do passivo		**58**	**0,04%**	**41**	**0,03%**
Cotas integralizadas		97.625	**66,26%**	97.625	**73,34%**
Amortização		(20.663)	**-14,02%**	(20.663)	**-15,52%**
Lucros acumulados		70.373	**47,76%**	56.148	**42,18%**
Total do patrimônio líquido		**147.335**	**100,00%**	**133.110**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**147.393**	**100,04%**	**133.151**	**100,03%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Signal Vizelle Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 44.173.123/0001-08

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações do resultado e do resultado abrangente para o exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 1º de abril a 31 de maio de 2025

(Em milhares de reais)

	Notas	2026	01/04/2025 a 31/05/2025
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	742	135
Cotas de fundo de investimento em participações	**5**	14.073	14.699
		14.815	**14.834**
Despesas de taxa de administração/gestão			
Taxa de administração e gestão	**9/10**	(485)	(79)
		(485)	**(79)**
Despesas operacionais			
Consultoria jurídica	**10**	(16)	-
Consultoria e auditoria	**10**	(64)	(36)
Taxa de custódia	**10**	-	(1)
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(20)	(2)
Outras despesas	**10**	(5)	-
		(105)	**(39)**
Resultado do exercício/período		**14.225**	**14.716**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício/período		**14.225**	**14.716**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Signal Vizelle Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 44.173.123/0001-08

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para o exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 1º de abril a 31 de maio de 2025
(Em milhares de reais)

	Notas	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Lucros acumulados	Total
Em 31 de março de 2025		**97.625**	**(18.163)**	**41.432**	**120.894**
Amortização de cotas	**8**	-	(2.500)	-	(2.500)
Lucro líquido do período		-	-	14.716	14.716
Em 31 de maio de 2025		**97.625**	**(20.663)**	**56.148**	**133.110**
Lucro líquido do exercício		-	-	14.225	14.225
Em 31 de maio de 2026		**97.625**	**(20.663)**	**70.373**	**147.335**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Signal Vizelle Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 44.173.123/0001-08
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) para o exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 1º de abril a 31 de maio de 2025
(Em milhares de reais)

	2026	01/04/2025 a 31/05/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(487)	(75)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(45)	(36)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(16)	-
Pagamento de taxa de custódia	-	(21)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(20)	-
Outros pagamentos operacionais	(5)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(573)**	**(132)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações em cotas de fundo de investimento em participações	(1.159)	-
Resgates e/ou amortizações de cotas de fundo de investimento em participações	2.263	1.810
Caixa líquido das atividades de investimento	**1.104**	**1.810**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas	-	(2.500)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**(2.500)**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**742**	**135**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**1.273**	**(687)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício/período	**5.574**	**6.261**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício/período	**6.847**	**5.574**
Reconciliação do resultado do exercício/período com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício/período	**14.225**	**14.716**
Resultado com cotas de fundos de investimento em participações	(14.073)	(14.699)
Resultado com cotas de fundo de investimento de renda fixa	(742)	(135)
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	17	(14)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(573)**	**(132)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Signal Vizelle Responsabilidade Limitada ("Fundo"), inscrito no CNPJ nº 44.173.123/0001-08, possui classe única de cotas, denominada Classe Única do Fundo de Investimento em Participações Signal Vizelle Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Classe").

A Classe foi constituída sob a forma de condomínio fechado em 18 de março de 2022 e iniciou suas atividades em 28 de março de 2022. O prazo de duração da Classe é de 7 (sete) anos, contados da Data de Integralização Inicial da Primeira Oferta, podendo ser prorrogado por 3 (três) períodos consecutivos de até 1 (um) ano cada, mediante deliberação da Gestora. Eventuais prorrogações adicionais estarão sujeitas à aprovação pela Assembleia Especial de Cotistas. O Período de Investimento da Classe é de 4 (quatro) anos, contados a partir da Data de Integralização Inicial da Primeira Oferta, podendo ser prorrogado por 2 (dois) períodos consecutivos de até 1 (um) ano cada, a critério da Gestora, ou encerrado a qualquer momento antes do referido prazo.

A gestão da carteira da Classe compete à BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda. (CNPJ nº 09.631.542/0001-37) ("Gestora") e a administração à BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (CNPJ nº 59.281.253/0001-23) ("Administradora"). Até o fechamento de 10 de junho de 2025, a gestão da carteira competia à Signal Capital Investimentos Ltda. (CNPJ nº 14.058.915/0001-62), incorporada pela Gestora, conforme descrito na Nota Explicativa n° 15(e).

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas nos médio e longo prazos mediante investimentos em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo e/ou em cotas de Fundos Alvo, incluindo, mas não se limitando, a cotas do Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Genoma VIII (CNPJ nº 42.120.174/0001-38), aplicando, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo e/ou em cotas de Fundos Alvo e, no máximo, 10% (dez por cento) em Ativos Financeiros ou outros ativos permitidos pela Resolução CVM 175, participando do processo decisório das Sociedades Alvo, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e gestão. Em caráter suplementar, a Classe também poderá buscar a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seus recursos em Ativos Financeiros. A Classe poderá investir em ativos no exterior, observado o disposto no Art. 12 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175. A Classe poderá, ainda, investir até 100% (cem por cento) de seus recursos em um único Fundo Alvo, sem restrições quanto a condições econômicas, operacionais, regulatórias ou estratégicas.

A Classe destina-se exclusivamente a Investidores Qualificados, nos termos do Art. 12 da Resolução CVM 30, que: (i) estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes à aplicação em Cotas da Classe; (ii) busquem retorno de rentabilidade, no longo prazo, condizente com a Política de Investimentos da Classe; e (iii) estejam conscientes de que o investimento em Cotas não é adequado aos investidores que necessitem de liquidez, observado que, na hipótese de as Cotas virem a ser ofertadas publicamente nos termos da Resolução CVM 160, será admitida, para os fins da oferta em questão, a participação exclusiva de Investidores Profissionais.

A Classe possui 2 (duas) subclasses de cotas, A e B, que conferem a seus titulares os mesmos direitos e deveres políticos e econômico-financeiros, com direito a 1 (um) voto por Cota nas Assembleias de Cotistas, ressalvado que a Taxa de Performance é devida exclusivamente em relação às Cotas da Subclasse A e que o Valor Mínimo de Subscrição se aplica exclusivamente aos Cotistas da Subclasse B:

- **Subclasse A:** destina-se a Investidores Qualificados. Os Cotistas detentores de Cotas da Subclasse A não estão sujeitos ao Valor Mínimo de Subscrição e estão sujeitos ao pagamento de Taxa de Performance, equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores pagos aos Cotistas da Subclasse A que vierem a exceder o montante total integralizado na Classe representado por Cotas da Subclasse A, conforme critérios previstos no Apêndice da Subclasse A ao Regulamento.

- **Subclasse B:** destina-se a Investidores Qualificados. Os Cotistas detentores de Cotas da Subclasse B não estão sujeitos ao pagamento de Taxa de Performance, sendo-lhes exigida, no âmbito da Primeira Oferta e de eventuais Ofertas Subsequentes, a subscrição do Valor Mínimo de Subscrição de R$ 49.999.999,99 (quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme previsto no Apêndice da Subclasse B ao Regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”).

A Administradora da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou a Classe como Entidade de Investimento. A classificação foi definida considerando os seguintes requisitos estabelecidos na norma:

(i) Obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, no qual caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

(a) negociar e contratar, em nome da Classe, os Ativos Alvo, bem como os intermediários para realizar tais operações; (b) negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nas Sociedades Alvo; e (c) monitorar os ativos integrantes da carteira da Classe e exercer o direito de voto decorrente dos Ativos Alvo, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento da Classe e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe;

(ii) A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

(iii) A Classe avalia os investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação;

(iv) A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento.

(v) A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

(vi) Possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indireta;

(vii) Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe, atendendo às definições estipuladas pela Instrução CVM nº 579/16, está qualificada como entidade de investimento, possui investimentos em Ativos Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de maio de 2026 e 2025.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e pela Instrução CVM nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

O exercício social da Classe encerra-se no último dia do mês de maio de cada ano. Em decorrência da alteração da data de encerramento do exercício social, anteriormente fixada em 31 de março e atualmente em 31 de maio, as informações comparativas não são integralmente comparáveis

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Em 26 de outubro de 2026, a emissão das demonstrações financeiras foi aprovada pela Administradora da Classe.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins da demonstração dos fluxos de caixa, a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e sujeitas a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento” na demonstração do resultado e do resultado abrangente.

Especificamente com relação aos fundos de investimento em participações investidos, estes são classificados como “entidades de investimento” no âmbito da Instrução CVM nº 579/16 e, portanto, possuem seus respectivos investimentos registrados a valor justo.

e) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer a utilização de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

f) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Ativos financeiros de liquidez

Cotas de fundos de investimento em renda fixa

Em 31 de maio de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa, conforme abaixo:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	1.251.442,3858	6.847	1.167.577,2598	5.574
TOTAL			**6.847**		**5.574**

No exercício findo em 31 de maio de 2026 foi apurado um resultado de R$ 742 (2025 – R$ 135) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, demonstrado na demonstração do resultado e do resultado abrangente na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundo de investimento de renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe.

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 14 de fevereiro de 2008.

O Tesouro Selic possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Tesouro Selic é realizada pelo BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O objetivo do Tesouro Selic é proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do depósito interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas em seu regulamento.
O Tesouro Selic destina-se especificamente a receber investimentos de investidores não qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificação de opinião.

5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros

Cotas de fundos de investimento em participações

Em 31 de maio de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de investimento em participações, conforme abaixo:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Genoma VIII Responsabilidade Limitada	42.120.174/0001-38	91.777,8049	140.527	90.619,2573	127.558
TOTAL			**140.527**		**127.558**

No exercício findo em 31 de maio de 2026, foi apurado um resultado positivo de R$ 14.073 (2025 - R$ 14.699), com cotas de fundos de investimento em participações, apresentado na demonstração do resultado e do resultado abrangente na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundo de investimento em participações”.

Seguem informações sobre o fundo de investimento em participações que compõe a carteira da Classe:

Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Genoma VIII Responsabilidade Limitada

O Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Genoma VIII Responsabilidade Limitada possui classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Genoma VIII Responsabilidade Limitada ("Genoma VIII ").

A Classe foi constituída sob a forma de condomínio fechado em 24 de dezembro de 2021 e iniciou suas atividades em 21 de março de 2022. O prazo de duração é de 5 (cinco) anos, contado da data da primeira integralização de Cotas em valor igual ou superior ao Patrimônio Inicial Mínimo da Classe, sujeito a 2 (duas) eventuais prorrogações de 1 (um) ano cada, podendo a primeira prorrogação ser realizada a exclusivo critério do Gestor, e a segunda prorrogação estando sujeita à aprovação de cotistas reunidos em assembleia.

O Genoma VIII é administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM e gerido pela DNA Capital Consultoria Ltda.

O objetivo do Genoma VIII é auferir ganho de capital resultante da valorização do capital investido, por meio da aplicação em ações, quotas, debêntures conversíveis, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações ou quotas de emissão da Companhia Alvo (“Valores Mobiliários”), e recebimento de rendimentos de suas aplicações em Outros Ativos.

As demonstrações financeiras do Genoma VIII referentes ao exercício findo em 30 de abril de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório em 30 de setembro de 2025, sem modificação de opinião.

6. Riscos

A carteira da Classe está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus Ativos Financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à Classe e aos Cotistas.

A carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos descritos no Adendo II ao Regulamento. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o referido adendo. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

Dentre os fatores de risco a que a Classe está sujeita, incluem-se, sem limitação:

Risco de Mercado

(i) Fatores macroeconômicos relevantes: variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira da Classe, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos ativos da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos à Classe, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador e o Gestor, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos ativos da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos à Classe ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeita, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe, as Sociedades Alvo, os Fundos Alvo e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários.

(ii) Risco da COVID-19 e de pandemia: o surto de doenças transmissíveis, como o surto de Coronavírus (Covid-19) em escala global iniciado a partir de dezembro de 2019 e declarado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, pode afetar as decisões de investimento e poderá resultar em volatilidade esporádica nos mercados de capitais globais. Além disso, esses surtos podem resultar em restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, o que pode ter um efeito adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira.

Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados das operações e a capacidade de financiamento, alavancagem e de pagamento das obrigações pecuniárias contraídas pelas Sociedades Alvo e, por consequência, poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo. Além disso, as mudanças materiais nas condições econômicas resultantes da pandemia global do Covid-19 podem impactar a captação de recursos pela Classe no âmbito da Oferta, influenciando na capacidade de os Fundos Alvo investirem em Sociedades Alvo monitoradas pelo Gestor e da Classe investir em Fundos Alvo, havendo até mesmo risco de não se atingir o respectivo montante mínimo de subscrição, o que poderá impactar a própria viabilidade de realização da Oferta.

Outros Riscos

(i) Risco de Concentração: O risco associado às aplicações da Classe é diretamente relacionado à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe em uma única emissora de títulos e valores mobiliários, maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de tal emissora. Conforme descrito no Anexo, a Classe poderá investir até 100% (cem por cento) de seus recursos em um único Fundo Alvo, sem restrições quanto a condições econômicas, operacionais, regulatórias ou estratégicas.

(ii) Risco de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos Cotistas: a legislação aplicável à Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

(iii) Riscos de alterações na legislação tributária e de não aplicação do tratamento tributário para investimento em cotas de fundos de investimento em participações: alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas do Fundo disposta na Lei 11.312/06 e demais normas tributárias aplicáveis. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, os Fundos Alvo, os Ativos Financeiros, o Fundo e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Caso não sejam observados os requisitos de composição de portfólio previstos na Lei 11.312/06 e na Resolução CVM 175, há ainda o risco de não aplicação do tratamento tributário específico para investimentos em cotas de fundos de investimento em participações, conforme previsto no Anexo.

(iv) Padrões das demonstrações financeiras: as demonstrações financeiras da Classe serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais Cotistas não residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras do Fundo poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não residentes.

(v) Morosidade da justiça brasileira: o Fundo, a Classe e as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo, a Classe e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(vi) Arbitragem: o Regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido da Classe, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma Sociedade Alvo em que a Classe invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados da Classe.

Riscos relacionados à Classe

(i) Risco de Conflito de Interesse: o Regulamento prevê que atos que configurem potencial conflito de interesses entre o Fundo e o Administrador, entre o Fundo e o Gestor, entre o Fundo e outros prestadores de serviço ou entre o Fundo e Cotistas com potencial conflito de interesses dependem de aprovação prévia da Assembleia de Cotistas, nos termos do Artigo 21, II, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175. A Resolução CVM 175 estabelece em seu Anexo Normativo IV, Artigo 21, II uma cláusula aberta indicando que quaisquer situações de potencial conflito de interesses devem ser aprovadas no âmbito da Assembleia de Cotistas, entre as quais os atos que configurem potencial conflito de interesses entre o Fundo e o Administrador ou o Gestor e entre o Fundo e qualquer cotista, ou grupo de Cotistas, que detenham mais de 10% (dez por cento) das Cotas subscritas.

Além disso, estabelece o Artigo 27 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175 que, salvo aprovação em Assembleia de Cotistas, é vedada a aplicação de recursos do Fundo em títulos e valores mobiliários de companhias nas quais participem: (i) o Administrador, o Gestor, os membros de comitês ou conselhos criados pelo Fundo e Cotistas titulares de Cotas representativas de 5% (cinco por cento) do patrimônio do fundo, seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) do capital social votante ou total; (ii) quaisquer das pessoas mencionadas no inciso anterior que: (a) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pelo Fundo, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão; ou b) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da companhia emissora dos valores mobiliários a serem subscritos pelo fundo, antes do primeiro investimento por parte do fundo. Adicionalmente, salvo aprovação em Assembleia de Cotistas, é igualmente vedada a realização de operações, pelo Fundo, em que este figure como contraparte das pessoas mencionadas no item "(i)" acima, bem como de outros fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados pelo Administrador ou pelo Gestor, exceto quando o Administrador ou o Gestor atuarem: (x) como administrador ou gestor de fundos investidos ou na condição de contraparte do Fundo, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; e (y) como administrador ou gestor de fundo investido, desde que expresso em regulamento e quando realizado por meio de fundo que invista, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) em um único fundo. Ressaltamos que o rol indicado acima é meramente exemplificativo, sendo certo que situações similares às acima listadas poderão ser consideradas como situações de conflito de interesses, ficando, portanto, sujeitas a aprovação prévia, específica e informada em Assembleia de Cotistas, nos termos do Artigo 21, II, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175. Desta forma, caso venham a existir atos que configurem potencial conflito de interesses e estes sejam aprovados em Assembleia de Cotistas, respeitando os quóruns de aprovação estabelecidos, estes poderão ser implantados, mesmo que não ocorra a concordância da totalidade dos Cotistas.

(ii) Risco de conflito de interesses em decorrência do relacionamento existente entre Administrador, Escriturador, Gestor e Custodiante: no âmbito da Oferta, o Administrador assumiu também a posição de Escriturador e Custodiante, bem como contratou o Gestor para a prestação dos serviços de gestão profissional da carteira da Classe, entidade com quem possui um acordo de parceria formalizada com entidades afiliadas do Administrador, além de entidades afiliadas do Administrador possuírem participação minoritária relevante no capital social do Gestor. Não é possível assegurar que a acumulação de funções pelo Administrador, bem como a sua parceria firmada com o Gestor, não caracterizará situações de conflito de interesses efetivo ou potencial, o que pode acarretar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(iii) Possibilidade de reinvestimento: os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Fundos Alvo e/ou em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo, a critério do Gestor, nos termos do Anexo. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que: (i) a Classe poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições do Anexo.

(iv) Risco de não realização de investimentos: os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelos Cotistas e não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização destes investimentos.

(v) Risco de concentração da carteira da Classe: a carteira da Classe poderá estar concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo ou Fundo Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados aos riscos dos Fundos Alvo e/ou à solvência da Sociedade Alvo, conforme aplicável. A eventual concentração de investimentos em determinada Sociedade Alvo, Fundo Alvo ou em Ativos Financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição do Fundo e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

(vi) Propriedade de Cotas versus propriedade de Ativos Alvo e Ativos Financeiros: a propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os ativos detidos pela Classe ou sobre fração ideal específica dos ativos detidos pelo Fundo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

(vii) Inexistência de garantia de eliminação de riscos: a realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor a riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no Fundo. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. O Fundo não conta com garantia do Administrador, do Gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

(viii) Risco de Patrimônio Líquido negativo: os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. As estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente patrimônio líquido negativo, hipótese em que, desde que respeitadas as disposições legais e regulamentares em vigor, os Cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais aos já subscritos. O Administrador e o Gestor também não respondem pelas obrigações assumidas pela Classe. É possível, portanto, que a Classe não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações nem para efetuar pagamentos aos Cotistas.

(ix) Risco de Governança: caso a Classe venha a emitir novas Cotas ou caso seja criada uma nova classe de Cotas, mediante deliberação em assembleia geral, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

(x) Dependência em Relação à Equipe Chave: o sucesso da Classe dependerá em parte da habilidade e da experiência dos profissionais de investimento do Gestor. Não há garantia de que tais profissionais continuarão a ser colaboradores do Gestor ou de suas coligadas durante todo o Prazo de Duração, de modo que qualquer demissão ou pedido de demissão de um funcionário chave pode ter um impacto negativo sobre o desempenho do Fundo, sem prejuízo das demais consequências previstas no Anexo.

(xi) Desempenho passado: ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou o Gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.

(xii)Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

(xiii) Possibilidade de endividamento pela Classe: a Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma do Anexo, de modo que o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

(xiv) Demais Riscos: a Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Riscos relacionados às Sociedades Alvo

(i) Riscos relacionados às Sociedades Alvo: a carteira da Classe estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo e dos Fundos Alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo ou dos Fundos Alvo; (ii) solvência das Sociedades Alvo ou dos Fundos Alvo; (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo ou do Fundo Alvo; (iv) liquidez para a alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo e dos Fundos Alvo; e (v) valor esperado na alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo e dos Fundos Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira do Fundo e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo e dos Fundos Alvo, como dividendos, juros, amortizações e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo ou Fundo Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo e dos Fundos Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento.

Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo e/ou dos Fundos Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas e fundos de investimento em participações de seu respectivo segmento, não há garantia de que o Fundo, e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o Fundo no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio ou cotista das Sociedades Alvo e dos Fundos Alvo, respectivamente, ou como adquirente ou alienante de Ativos Alvo.

(ii) Risco de crédito de debêntures da carteira da Classe e/ou dos Fundos Alvo: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelas Sociedades Alvo emissoras dos Ativos Alvo que poderão compor a carteira da Classe ou pelas contrapartes das operações da Classe e/ou dos Fundos Alvo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira da Classe e/ou dos Fundos Alvo.

(iii) Risco de responsabilização por passivos da Sociedade Alvo: nos termos da regulamentação, a Classe e os Fundos Alvo deverão participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar o Fundo e os Fundos Alvo a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída ao Fundo ou aos Fundos Alvo, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que o Fundo terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para o Fundo e seus Cotistas.

(iv) Riscos relacionados a reclamação de terceiros: no âmbito de suas atividades, as Sociedades Alvo, e eventualmente o próprio Fundo e/ou os Fundos Alvo poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

(v) Risco de diluição de participação na Classe: na eventualidade de novas emissões de Cotas pela Classe, os Cotistas incorrerão no risco de ter sua participação no capital da Classe diluída. O Cotista que sofrer diluição também poderá ver sua influência nas decisões políticas da Classe reduzida.

(vi) Risco de diluição: caso a Classe ou os Fundos Alvo venham a ser acionistas de quaisquer Sociedades Alvo, o Fundo ou os Fundos Alvo poderão não exercer o direito de preferência que lhes cabe nos termos da Lei das S.A., em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro e o Fundo ou os Fundos Alvo não participem de tais aumentos de capital por qualquer razão, o Fundo ou os Fundos Alvo poderão ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída.

(vii)Risco de aprovações: investimentos da Classe em Sociedades Alvo ou em Fundos Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades do Fundo.

(viii) As Sociedades Alvo estão sujeitas à Lei Anticorrupção brasileira: determinadas Sociedades Alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das Sociedades Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

(ix) Risco de Coinvestimento: Participação Minoritária nas Sociedades Alvo. A Classe poderá coinvestir com Fundos Alvo ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pelo Administrador e/ou Gestor, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nas Sociedades Alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas Sociedades Alvo. Nesses casos, o Fundo, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pelo Fundo, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses do Fundo. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para o Fundo com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses do Fundo.

Risco de Liquidez

(i) Risco de Concentração da carteira da Classe e iliquidez da carteira: a Classe poderá concentrar seus investimentos em Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo ou Fundo Alvo ou em poucas Sociedades Alvo ou Fundos Alvo, de forma a concentrar o risco da carteira em poucos ativos. Adicionalmente, caso a Classe invista preponderantemente em Ativos Financeiros, deverão ser observados os limites de aplicação por emissor e por modalidade de Ativos Financeiros estabelecidos nas regras gerais sobre fundos de investimento em participações, aplicando-se as regras de enquadramento e desenquadramento estabelecidas. O risco da aplicação na Classe terá íntima relação com a concentração da carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial. Os riscos de concentração da carteira englobam, ainda, na hipótese de inadimplemento do emissor do ativo em questão, o risco de perda de parcela substancial ou até mesmo da totalidade do capital integralizado pelos Cotistas.

(ii) Adicionalmente, por se tratar de um fundo de investimento em participações, os Ativos Alvo das Sociedades Alvo e dos Fundos Alvo são considerados, por sua natureza, como um investimento de baixíssima liquidez, já que, via de regra, o investimento é feito em ações ou outros títulos de participação emitidos por sociedades anônimas fechadas, não admitidas a negociação em bolsa. O desinvestimento de Ativos Alvo de fundos de investimento em participações é geralmente concretizado por meio de transações estratégicas com compradores qualificados, ou listagem e oferta pública das ações das Sociedades Alvo, o que somente ocorre após um estágio avançado de maturação dos ativos da carteira da Classe e/ou do Fundo Alvo. Em virtude de tais riscos, a Classe poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos Ativos Alvo pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe e/ou Fundo Alvo. O investimento na Classe, portanto, não é recomendado para aqueles que desejem liquidez imediata de seus recursos, seja pela iliquidez das cotas no mercado secundário, seja pela natural iliquidez dos ativos subjacentes de fundos de investimento em participações. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Anexo.

(iii) Liquidez reduzida do mercado: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Gestor poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar o Gestor a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações aos Cotistas, nos termos do Anexo.

(iv) Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas: em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira da Classe ou devido à decisão do Gestor de reinvestir, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos ativos integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de o Gestor não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados do Fundo. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de ativos integrantes da carteira do Fundo, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os ativos eventualmente recebidos do Fundo.

(v) Risco de restrições inerentes à negociação: determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo das Sociedades Alvo e dos Fundos Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

(vi) Liquidez reduzida das Cotas: a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas da Classe poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação da Classe. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores qualificados, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(vii)Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado: a precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução no valor das Cotas da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

(viii) Outros Riscos: a Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos integrantes da carteira da Classe, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe somente poderá operar no mercado de derivativos quando tais operações não resultarem em exposição superior ao seu Patrimônio Líquido e nas seguintes hipóteses: (i) exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo que integrem a carteira da Classe com o propósito de a) ajustar o preço de aquisição de Sociedades Alvo investidas pela Classe com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou b) alienar as ações de Sociedades Alvo investidas no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Em 31 de maio de 2026 e 2025, a Classe não possuía operações com instrumentos financeiros derivativos, assim como não realizou transações com tais instrumentos no exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 1º de abril a 31 de maio de 2025.

8. Classes de cotas, emissão e amortização

O patrimônio do Fundo é representado por uma única classe de Cotas. A Classe é composta por 2 (duas) subclasses de Cotas - Subclasse A e Subclasse B -, que conferem a seus titulares os mesmos direitos e deveres políticos e econômico-financeiros, exceto com relação à necessidade de que os Cotistas da Subclasse B subscrevam o Valor Mínimo de Subscrição e à Taxa de Performance, devida exclusivamente em relação às Cotas da Subclasse A.

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, têm forma nominativa e escritural e seu valor é calculado mensalmente, correspondendo à divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas emitidas e em circulação, ambos na data de apuração do valor das Cotas. Todas as Cotas farão jus a pagamentos de amortização e resgate de forma pro rata em relação ao Capital Comprometido, respeitadas as particularidades de cada subclasse de Cotas conforme previsto no Regulamento.

Emissões

Os aspectos relacionados à emissão, regime de distribuição, preço de subscrição e de integralização, chamadas de capital e outras condições relativas às Cotas da Primeira Oferta foram disciplinados no suplemento das Cotas da Primeira Oferta. Encerrada a Primeira Oferta, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer: (i) mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, sem limitação de valor; ou (ii) mediante simples deliberação da Administradora, conforme instruções da Gestora e a seu exclusivo critério, desde que limitadas ao Capital Autorizado de R$ 1.000.000 (um bilhão de reais), podendo a Gestora, a seu exclusivo critério, reduzir tal limite sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas. Os Cotistas já integrantes da Classe no momento de novas emissões de Cotas terão direito de preferência para a subscrição de tais Cotas, não podendo ceder tal direito a terceiros.

As Cotas da Classe serão integralizadas em moeda corrente nacional, em atendimento às Chamadas de Capital realizadas pela Administradora, de acordo com as instruções da Gestora, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados do recebimento da respectiva Chamada de Capital, observado o disposto em cada Compromisso de Investimento firmado com os Cotistas da Classe. O investimento mínimo inicial por investidor na Classe é de R$ 1 (mil reais).

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 e o período de 1º de abril a 31 de maio de 2025, não houve integralização de cotas.

Em 31 de maio de 2026 e 2025, o saldo total de cotas da Subclasse A é de 47.625,000000 e o saldo total de cotas da Subclasse B é de 50.000,000000.

Amortizações

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, findo o Período de Investimento da Classe, observadas as disposições do Anexo I do Regulamento e do instrumento que aprovar cada Emissão de Cotas. Qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata em relação ao Capital Comprometido para todos os Cotistas, observado o disposto no Apêndice da Subclasse A quanto à Taxa de Performance.

As amortizações serão realizadas em até 10 (dez) Dias Úteis após solicitação da Gestora à Administradora, prioritariamente em moeda corrente nacional, podendo ser realizadas em Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros quando houver deliberação da Assembleia Especial de Cotistas neste sentido ou no caso de liquidação da Classe. Para fins de amortização de Cotas, será considerado o valor da Cota mensal divulgada ao público pela Administradora, nos termos da regulamentação aplicável.

Durante o período de 1º de abril a 31 de maio de 2025, foram realizadas amortizações de cotas no montante de R$ 2.500, sendo R$ 1.220 para a Subclasse A e R$ 1.280 para a Subclasse B.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026, não foram realizadas amortizações de cotas.

Resgates

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e não serão resgatáveis, exceto por ocasião da liquidação da Classe.

9. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração e Gestão

Em decorrência da prestação dos serviços de administração, custódia, tesouraria, controladoria e escrituração das Cotas da Classe, é devida pela Classe à Administradora, desde a Data de Integralização Inicial, uma Taxa de Administração de 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano sobre o Capital Comprometido pelos Cotistas, com mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais), calculada com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pela Classe a outros prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Em decorrência da prestação dos serviços de gestão da carteira da Classe, é devida pela Classe à Gestora, desde a Data de Integralização Inicial, uma Taxa de Gestão de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano sobre o Capital Comprometido pelos Cotistas, calculada com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Gestora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela Classe a outros prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Gestão.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 foi registrada a importância de R$ 485 (2025 – R$ 79) apresentada na demonstração do resultado e do resultado abrangente do período em "Despesa de Taxa de Administração e Gestão". O saldo a pagar de taxa de administração e gestão em 31 de maio de 2026 é de R$ 39 (2025 – R$ 41).

Taxa de Performance

A Taxa de Performance é devida exclusivamente em relação às Cotas da Subclasse A, não estando os Cotistas detentores de Cotas da Subclasse B sujeitos ao seu pagamento.

Adicionalmente à sua parcela da Taxa de Administração, a Classe remunera os prestadores de serviço por meio do pagamento de taxa de performance equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores pagos aos Cotistas da Subclasse A que vierem a exceder o montante total integralizado na Classe representado por Cotas da Subclasse A ("Taxa de Performance"). A Taxa de Performance será provisionada mensalmente e apurada a cada amortização de Cotas, sendo paga à Administradora, se devida, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à respectiva amortização de Cotas da Subclasse A.

Os valores a serem distribuídos aos Cotistas da Subclasse A em razão da amortização ou resgate das Cotas serão pagos:

(i) primeiramente aos Cotistas da Subclasse A, até que os valores por eles recebidos, de forma cumulativa, sejam equivalentes ao capital total por eles integralizado na Classe; e

(ii) após os pagamentos previstos no item (i) acima, (a) 95% (noventa e cinco por cento) para os Cotistas da Subclasse A, e (b) 5% (cinco por cento) para a Administradora.

A Classe não teve despesas com taxa de performance no exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 1º de abril a 31 de maio de 2025.

Taxa de Ingresso e Saída

Não haverá cobrança de taxa de ingresso e de saída dos Cotistas. No entanto, o preço de integralização das Cotas da Primeira Oferta poderá variar em caso de integralizações subsequentes à respectiva Data de Integralização Inicial, conforme disciplinado no suplemento das Cotas da Primeira Oferta.

10. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		01/04/2025 a 31/05/2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	485	0,36%	79	0,06%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	20	0,01%	2	0,00%
Despesas de taxa de custódia	-	0,00%	1	0,00%
Despesas de consultoria e auditoria	64	0,05%	36	0,03%
Despesa de consultoria jurídica	16	0,01%	0	0,00%
Outras	5	0,00%	0	0,00%
Total	590	0,44%	118	0,09%
PL médio do exercício/período	**133.988**		**127.843**	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor da cota no encerramento do exercício estão demonstrados como segue:

Subclasse A	**Evolução do valor da cota e da rentabilidade**	
Exercício/Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	1.509,1966	8,65%
01/04/2025 a 31/05/2025	1.389,1008	4,80%

Subclasse B	**Evolução do valor da cota e da rentabilidade**	
Exercício/Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	1.509,1966	8,65%
01/04/2025 a 31/05/2025	1.389,0840	4,80%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos das amortizações do exercício/período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Entidade de Investimento

Conforme disposto no artigo 24 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 ("Lei nº 14.754/2023"), e no artigo 2º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidente sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica"), de cotistas de FIPs que não sejam classificados como "entidade de investimento" nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), excluídos da base de cálculo os ganhos ou as perdas decorrentes da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações financeiras do fundo.

A Administradora, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento", motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

Cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

Os serviços essenciais e demais serviços da Classe são prestados pelas seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda.
Liquidação, custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria e escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que a Classe, no exercício findo em 31 de maio de 2026, contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender às regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto as divulgadas nas Notas Explicativas nº 9 e 14 e as aplicações em cotas de fundo de investimento gerido pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM, divulgadas na Nota Explicativa nº 4.

e) Atos societários

Por meio de procedimento de consulta formal aos cotistas, iniciada em 12 de julho de 2024 e encerrada em 29 de julho de 2024, foi aprovada a alteração do Regulamento do Fundo para prever que o encerramento do exercício social do Fundo será no último dia de maio de cada ano. De forma a evitar um exercício social com duração superior a 12 meses, o novo exercício passou a vigorar a partir de 1º de abril de 2025.

Conforme instrumento particular de alteração do Fundo de Investimento em Participações Signal Vizelle Multiestratégia de 09 de junho de 2025, foi aprovada a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da CVM (“Resolução CVM 175”), passando a ser um Fundo de Investimento em Participações com Classe Única de Cotas, denominada “Classe Única do Fundo de Investimento em Participações Signal Vizelle Multiestratégia Responsabilidade Limitada”.

Por meio do mesmo instrumento, mantidas a política de investimento, a regra de resgate e a remuneração, (i) foi instituída a responsabilidade limitada dos cotistas, com a consequente alteração da denominação do Fundo; (ii) as classes de cotas até então existentes foram convertidas em subclasses; e (iii) a gestão da carteira foi transferida para a BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda., em razão da incorporação da Signal Capital Investimentos Ltda. pela nova Gestora. As alterações entraram em vigor a partir do fechamento de 10 de junho de 2025.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 31 de maio de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1